



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação Geral de Comitês Culturais
MinC/SAFCC/DAG/CGCOC

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Articulação federativa e Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Roberta Cristina Martins

Número do CPF: 036.876.257-29

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420028 - Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

Nome da autoridade competente: Ana Paula Palheta Santana

Número do CPF: 662.050.932-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158135 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 58135 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Norte do Brasil.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01 - Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes* no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Norte

* Agentes Territoriais de Cultura compõem a estratégia de implementação do PNCC. A definição de Agentes Territoriais de Cultura está prevista no art. 5º, inciso IV, da Portaria MinC nº 64, de 28 de setembro de 2023.

- **Etapa 1.1** - Contratar 01 (um) Coordenador Regional, pessoa física, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.
- **Etapa 1.2** - Contratar 01 (um) Coordenador Regional, pessoa física, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.
- **Etapa 1.3** - Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico para compor a Equipe Pedagógica Regional por 11 meses, para estruturação do Programa.
- **Etapa 1.4** - Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.
- **Etapa 1.5** - Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.
- **Etapa 1.6** - Contratar 01 (um) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.
- **Etapa 1.7** - Contratar 06 (seis) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.
- **Etapa 1.8** - Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.
- **Etapa 1.9** - Contratar 01 (um) auxiliar administrativo para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.
- **Etapa 1.10** - Elaborar cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.
- **Etapa 1.11** - Produção de vídeoaulas
- **Etapa 1.12** - Contratar 2 (duas) conteudistas para produção e preparação de materiais para o processo formativo.
- **Etapa 1.13** - Contratar 08 (oito) tutores, sendo 02 (dois) para atuar no estado do Pará, 01 (um) no estado do Tocantins, 01 (um) no estado do Amapá, 01 (um) no estado do Amazonas, 01 no estado do Acre, 01 (um) no estado de Roraima e 01 (um) no estado de Rondônia, para acompanhamento pedagógico dos Agentes na Região Norte.
- **Etapa 1.14** - Contratar 08 (oito) tutores, sendo 02 (dois) para atuar no estado do Pará, 01 (um) no estado do Tocantins, 01 (um) no estado do Amapá, 01 (um) no estado do Amazonas, 01 no estado do Acre, 01 (um) no estado de Roraima e 01 (um) no estado de Rondônia, para acompanhamento pedagógico dos Agentes na Região Norte.
- **Etapa 1.15** - Fornecer bolsa de extensão aos estudantes dos cursos regulares de nível médio e/ou superior.
- **Etapa 1.16** - Monitoramento e avaliação do Programa: pagamento de bolsa, em nível de mestrado.

Meta 02 - Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Norte

- **Etapa 2.1** - Selecionar 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Norte, para realização do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD.
- **Etapa 2.2** - Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única.
- **Etapa 2.3** - Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados.
- **Etapa 2.4** - Realizar 33 (trinta e três) ações territoriais culturais no Estado do Amazonas, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.
- **Etapa 2.5** - Realizar 63 (sessenta e três) ações territoriais culturais no Estado do Pará, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.
- **Etapa 2.6** - Realizar 15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado do Acre, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.
- **Etapa 2.7** - Realizar 15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado de Roraima, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.

- **Etapa 2.8** - Realizar 18 (dezoito) ações territoriais culturais no Estado de Rondônia, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.
- **Etapa 2.9** - Realizar 15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado do Amapá, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.
- **Etapa 2.10** - Realizar 33 (trinta e três) ações territoriais culturais no Estado do Tocantins, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.
- **Etapa 2.11** - Acompanhar ações de formação e implementação do Programa e contratar equipes especializadas para o processo de seleção dos Agentes e atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações culturais
- **Etapa 2.12** - Deslocamento da equipe para realização de ações do PNCC. Acompanhar ações de formação, implementação do Programa e atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações culturais.

Meta 03 - Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Norte

- **Etapa 3.1** - Contratar equipe para auxílio na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região e materiais para evento.
- **Etapa 3.2** - Produzir 1º Encontro Regional do PNCC, a ser realizado na região Norte do Brasil.
- **Etapa 3.3** - Produzir 01 (um) Encontro Estadual do PNCC no Amazonas
- **Etapa 3.4** - Produzir 1 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.

Meta 04 - Produção de Conteúdo Comunicacional

- **Etapa 4.1** - Contratar Equipe de Suporte para Ações Pedagógicas, Metodológicas e de Comunicação e Diversidade do PNCC.
- **Etapa 4.2** - Contratar Profissional de Comunicação para trabalhar como Analista de Comunicação/Editor em redes sociais
- **Etapa 4.3** - Contratação de materiais e produtos para formação, divulgação e comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura
- **Etapa 4.4** - Contratar Profissional de Comunicação para trabalhar como ponto focal/analista de comunicação
- **Etapa 4.5** - Contratar Profissional de Comunicação para trabalhar como Editor de Vídeo.
- **Etapa 4.6** - Contratar profissional para trabalhar como programador visual
- **Etapa 4.7** - Contratar profissional para trabalhar como Programador Visual.

Meta 05 - Atividades operacionais e administrativas necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art.2º, inciso VI e Art. 8º, §2º, do Decreto nº 10.426

- **Etapa 5.1** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1ª parcela.
- **Etapa 5.2** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2ª parcela.
- **Etapa 5.3** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3ª parcela.
- **Etapa 5.4** - Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4ª parcela.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Trata-se da propositura de Termo de Execução Descentralizada (TED), a ser firmado entre Ministério da Cultura, como unidade descentralizadora, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), como unidade descentralizada, tendo como objeto a execução de projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua, para realização de formação continuada de Agentes Territoriais de Cultura e mobilização social, no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, na região Norte do Brasil.

Justifica-se o presente TED com o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, no art. 1º, e estabelece como competência do Ministério da Cultura, no inciso V, a proteção e promoção da diversidade cultural

e no inciso VII o desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural. Ainda no Decreto nº 11.336/2023, na Seção II, dos órgãos específicos regulares, estabelece no art. 36 as competências da Secretaria dos Comitês de Cultura:

- I - implementar, em todos os Estados, os Comitês de Cultura, em parceria com a sociedade civil, consideradas as diversidades regionais e as características de cada território;
- II - coordenar, organizar, dar suporte operacional e acompanhar o funcionamento dos comitês de cultura em todo o território nacional;
- III - coordenar os Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura;
- IV - articular e construir as diretrizes, com os comitês de cultura, para a implementação de leis e iniciativas que envolvam a transferência de recursos da União aos entes federativos, e demais ações de fomento e descentralizadas nos três níveis da federação; e
- V - promover a articulação federativa por meio do Sistema Nacional de Cultura, coordenando a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica das seguintes instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Nacional de Cultura que reúnem as representações do Estado e sociedade civil:
 - A) Conselho Nacional de Política Cultural;
 - B) Conferência Nacional de Cultura; e
 - C) Comissão Intergestores Tripartite.

Considerando as competências da Secretaria de Comitês de Cultura - SCC, acima relatadas, principalmente as previstas nos incisos I e II, que foi instituído o Programa Nacional dos Comitês de Cultura pela Portaria nº 64, de 28 de setembro de 2023, no âmbito do Ministério da Cultura. A Portaria, em seu art. 1º, define como objetivo deste Programa “ampliar o acesso às políticas públicas de cultura, fortalecendo a democracia e a participação popular e cidadã”.

Sobre as estratégias de implementação do Programa, a referida Portaria em seu art. 5º, apresenta os Agentes Territoriais de Cultura no inciso IV definidos como “pessoas físicas, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial” (MinC/Brasil, 2023).

Desse modo, evidencia-se a necessidade da realização de ações de formação de Agentes Territoriais de Cultura para a operacionalização do Programa em nível nacional. Compreende-se aqui que os Agentes Territoriais constituem uma das estratégias de implementação do PNCC, juntamente com os Comitês de Cultura, a Territorialização, a Articulação intraministerial e interministerial e as Redes de Parceiros.

A formação será construída em alinhamento com a Rede de Parceiros do Programa, conforme Art. 5º, inciso III da Portaria, e possuirá uma dimensão extensionista, organizada por meio dos Planos de Ação Cultural Anual, que colocam como entregas mínimas de cada Agente a realização de uma cartografia sensível do seu território e a realização de, pelo menos, 04 atividades-oficinas, de mobilização ou apoio técnico ao setor cultural da sua territorialidade de atuação. Do ponto de vista do papel estratégico, isso significa que teremos, ao final do primeiro ano de projeto, um conjunto de informações atualizadas do setor cultural, que servirão como ferramenta para referenciar a implementação das políticas culturais no Brasil.

A distribuição dos agentes por estado encontra fundamento no Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC), conforme dispostos no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 64/2023, que define como uma das estratégias de ação de implementação do Programa a:

Territorialização das ações com a finalidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações territoriais e comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, tendo como referência o Índice Territorial dos Comitês de Cultura (ITCC); (MinC/BASIL, 2023).

Dessa forma, faz-se necessária a constituição de parcerias por meio da celebração de instrumentos para a execução de ações para a implementação do Programa, conforme previsto como uma de suas estratégias, no inciso III do art. 5º da Portaria nº 64/2023:

- III - Redes de Parceiros nas Unidades da Federação, compostas por:
 - a) Organizações da Sociedade Civil, Universidades e Institutos Federais, dentre outras instituições, por meio da formalização de parcerias para a execução de ações nas Unidades da Federação; (MinC/BRASIL, 2023).

A Portaria em comento prevê a celebração de Termo de Execução Descentralizada

(TED) com instituições públicas como um dos meios para a execução das ações do Programa, conforme art. 7º, inciso V:

V - elaborar e gerir editais, convênios, termos de execução descentralizada, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres necessários à execução do Programa; (MinC/BRASIL, 2023).

Optou-se, portanto, pela utilização do presente Termo de Execução Descentralizada, conforme Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que tem por objeto a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, com vistas à execução de ações de interesse recíproco.

A atuação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em parceria com a Descentralização está alinhada às suas características e objetos, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que estabeleceu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O artigo 6º dessa lei destaca várias finalidades e características, incluindo a ênfase na promoção do desenvolvimento socioeconômico em nível local, regional e nacional. Essa também é uma preocupação da Secretaria dos Comitês de Cultura. Destacam-se, neste artigo, os incisos relacionados à atuação cultural:

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito da atuação do Instituto Federal;

(...)

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

Os Institutos Federais fazem parte de uma Rede que desempenha papel fundamental como formador de ideias, conhecimentos e cultura, além de atuar na formação dos indivíduos como profissionais qualificados e cidadãos conscientes.

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia fazem parte, conta atualmente com 63 unidades, atuando em nível nacional com 656 *campi* distribuídos nas 27 Unidades da Federação. Atualmente mais de 1.513.000 estudantes frequentam cerca de 11.824 cursos (Dados da Plataforma Nilo Peçanha, 2023).

É importante destacar que os Institutos Federais possuem autonomia para desenvolver projetos e iniciativas que promovam uma educação abrangente, contemplando não apenas a formação acadêmica, mas também a formação integral dos estudantes. Cada Instituto Federal, dentro das suas competências legais, tem capacidade de estabelecer diretrizes para a implementação de políticas educacionais de acordo com as particularidades de sua região, conforme Lei 11.892/2008.

Além disso, é importante ressaltar que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, estabelece a necessidade de articulação do ensino com a cultura e a ciência. Nesse sentido, a parceria entre o Ministério da Cultura (MinC) e os Institutos Federais cumprem essa determinação, promovendo a integração da cultura no processo educativo e incentivando a produção cultural no âmbito acadêmico.

Os IFs possuem vocação para a realização de ações de Formação Inicial e Continuada (FIC), no campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), conforme elucidado em um de seus objetivos, contido no Art. 7º da Lei nº 11.892, de 2008: "II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas de educação profissional e tecnológica".

Somado a isso, os IFs têm demonstrado consistente experiência no campo da Educação a Distância (EaD), bem como a capacidade de alcance ao público das mais variadas regiões do país, inclusive em áreas interiores, e a atuação em rede. Conforme determina o Art. 1º do Decreto nº 7.589, de 2011, que institui a Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Ministério da Educação (MEC) e tem por finalidade "desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País". Além disso, o inciso II do art. 3º do referido Decreto traz como um dos objetivos da Rede "expandir e democratizar a oferta da educação

profissional e tecnológica, especialmente para o interior do país e para a periferia das áreas metropolitanas” (BRASIL, 2011).

Assim, verifica-se que os IFs possuem a *expertise* necessária para atuar em regime de colaboração mútua com a Secretaria dos Comitês de Cultura para execução do Programa dos Comitês de Cultura com ações de articulação, mobilização social e com a seleção e oferta de Formação Inicial e Continuada aos Agentes Territoriais de Cultura, de acordo com o objeto proposto.

No que diz respeito à região Norte e considerando o Índice de Territorialização dos Comitês de Cultura (ITCC) mencionado anteriormente, o TED em questão propõe a formação inicial e continuada de 164 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura.

Em consonância com as políticas socioculturais e objeto deste instrumento, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), oferta uma grande diversidade de cursos na modalidade EaD, que incluem Formação Inicial e Continuada (FIC), Técnicos de nível médio, de Graduação e de Pós-Graduação. A sua relevante atuação no ensino EaD e na realização de projetos e ações na área cultural faz com que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará seja destaque na região, motivando, portanto, a sua escolha para a celebração deste Termo de Execução Descentralizado. O IFPA, enquanto executor, irá envolver os demais IFs da rede para acompanhamento e articulação do curso de formação e das bolsas dos agentes e tutores em cada estado do Norte do país. Ao mesmo tempo que a execução do objeto irá potencializar a integração já existente entre os institutos federais da região, oportunidade fundamental para a ampliação de parcerias e de atividades em conjunto. Essas parcerias entre os IFs do Norte impulsionam o desenvolvimento regional, a formação de profissionais e a geração de conhecimento científico e tecnológico, favoráveis ao avanço social, econômico e cultural.

Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), fundamenta-se como estratégico para inserção de parceria para inclusão do Polo de Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Norte.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

R\$ 619.110,00 (seissentos e dezenove mil cento e dez reais) para custeio técnico-administrativo.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1						
Meta 01 - Planejamento e estruturação das ações para formação de Agentes* no âmbito do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na região Norte						
ETAPA	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INÍCIO FIM
1.1	Contratar 01 (um) Coordenador Regional, pessoa física, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.	Bolsa mensal	1	R\$ 3.900,00	R\$ 109.200,00	mês 1 mês 28
PRODUTO 01 (um) Coordenador Regional contratado pelo período de vinte e oito meses.						
1.2	Contratar 01 (um) Coordenador Regional, pessoa física, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.	Bolsa mensal	1	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00	mês 29 mês 30
PRODUTO 01 (um) Coordenador Regional contratado pelo período de dois meses.						
1.3	Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico para compor a Equipe Pedagógica Regional por 11 meses, para estruturação do Programa.	Bolsa mensal	1	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00	mês 4 mês 12
PRODUTO 01 (um) Coordenador Pedagógico contratado pelo período de nove meses.						

1.4	Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.	Bolsa mensal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00	mês 13	mês 28
------------	---	--------------	---	--------------	---------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) **Coordenador Pedagógico** contratado pelo período de dezesseis meses.

1.5	Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico, para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.	Bolsa mensal	1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	mês 29	mês 30
------------	---	--------------	---	--------------	---------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) **Coordenador Pedagógico** contratado pelo período de dois meses.

1.6	Contratar 01 (um) Coordenador Adjunto (Estadual) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.	Bolsa mensal	1	R\$ 3.900,00	R\$ 113.100,00	mês 2	mês 30
------------	--	--------------	---	--------------	----------------	-------	--------

PRODUTO 01 (um) **Coordenador Adjunto (Estadual)** contratado pelo período de vinte e nove meses.

1.7	Contratar 06 (seis) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) para compor a Equipe Pedagógica Regional do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD, voltado a 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura do Programa Nacional dos Comitês de Cultura (PNCC) na Região Norte.	Bolsa mensal	6	R\$ 3.900,00	R\$ 608.400,00	mês 5	mês 30
PRODUTO	06 (seis) Coordenadores Adjuntos (Estaduais) contratados pelo período de vinte e seis meses.						
1.8	Contratar 02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.	Bolsa mensal	2	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00	mês 1	mês 30
PRODUTO	02 (dois) auxiliares administrativos para atividades técnicas administrativas educacionais contratados pelo período de trinta meses.						
1.9	Contratar 01 (um) auxiliar administrativo para atividades técnicas administrativas educacionais das ações referentes ao objeto deste TED.	Bolsa mensal	1	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	mês 29	mês 30
PRODUTO	01 (um) auxiliar administrativo para atividades técnicas administrativas educacionais contratado pelo período de dois meses.						
1.10	Elaborar cursos de Formação Inicial e Continuada, na modalidade EaD, a serem ofertados aos Agentes Territoriais de Cultura do PNCC.	Bolsas e contratações	1	R\$ 442.000,00	R\$ 442.000,00	mês 1	mês 30
PRODUTO	Cursos de Formação Inicial e Continuada.						
1.11	Produção de vídeoaulas	Bolsa mensal	14	R\$ 1.100,00	R\$ 15.400,00	mês 9	mês 9
PRODUTO	Vídeoaulas.						
1.12	Contratar 2 (duas) conteudistas para produção e preparação de materiais para o processo formativo.	Bolsa mensal	2	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00	mês 20	mês 28
PRODUTO	2 (dois) conteudistas contratados pelo período de nove meses.						

1.13	<p>Contratar 08 (oito) tutores, sendo 02 (dois) para atuar no estado do Pará, 01 (um) no estado do Tocantins, 01 (um) no estado do Amapá, 01 (um) no estado do Amazonas, 01 no estado do Acre, 01 (um) no estado de Roraima e 01 (um) no estado de Rondônia, para acompanhamento pedagógico dos Agentes na Região Norte.</p>	Bolsa mensal 8	R\$ 1.100,00	R\$ 167.200,00	mês 10	mês 28
PRODUTO 08 (oito) tutores contratados pelo período de dezenove meses.						
1.14	<p>Contratar 08 (oito) tutores, sendo 02 (dois) para atuar no estado do Pará, 01 (um) no estado do Tocantins, 01 (um) no estado do Amapá, 01 (um) no estado do Amazonas, 01 no estado do Acre, 01 (um) no estado de Roraima e 01 (um) no estado de Rondônia, para acompanhamento pedagógico dos Agentes na Região Norte.</p>	Bolsa mensal 8	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00	mês 29	mês 30
PRODUTO 08 (oito) tutores contratados pelo período de dois meses.						
1.15	<p>Fornecer bolsa de extensão aos estudantes dos cursos regulares de nível médio e/ou superior.</p>	Bolsa mensal 2	R\$ 700,00	R\$ 23.800,00	mês 14	mês 30
PRODUTO 02 (duas) bolsas de extensão de nível médio e/ou superior.						
1.16	<p>Monitoramento e avaliação do Programa: pagamento de bolsa, em nível de mestrado.</p>	Bolsa mensal 1	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00	mês 18	mês 24
PRODUTO 01 (uma) bolsa de monitoramento e avaliação em nível de mestrado.						
META 2	Realização de cursos de Formação Inicial e Continuada e Ações Culturais dos Agentes do Programa Nacional dos Comitês de Cultura na Região Norte					
2.1	<p>Selecionar 64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Norte, para realização do Curso de Formação Continuada, na modalidade EAD.</p>	Bolsa mensal - nível médio 64	R\$ 1.200,00	R\$ 1.536.000,00	mês 11	mês 30

PRODUTO	64 (sessenta e quatro) Agentes Territoriais de Cultura nos territórios do PNCC da região Norte.							
2.2	Fornecer auxílio inclusão digital aos Agentes selecionados, em parcela única.	Auxílio Único	64	R\$ 1.000,00	R\$ 64.000,00	mês 12	mês 28	
PRODUTO	Auxílio inclusão digital parcela única.							
2.3	Fornecer auxílio inclusão digital mensal aos Agentes selecionados.	Auxílio mensal	64	R\$ 25,00	R\$ 32.000,00	mês 11	mês 30	
PRODUTO	Auxílio inclusão digital mensal pelo período de vinte meses .							
2.4	Realizar 33 (trinta e três) ações territoriais culturais no Estado do Amazonas, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura.	Oficinas	33	R\$ 4.000,00	R\$ 132.000,00	mês 13	mês 30	
PRODUTO	33 (trinta e três) ações territoriais culturais no Estado do Amazonas.							
2.5	Realizar 63 (sessenta e três) ações territoriais culturais no Estado do Pará, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Oficinas	63	R\$ 4.000,00	R\$ 252.000,00	mês 17	mês 30	
PRODUTO	63 (sessenta e três) ações territoriais culturais no Estado do Pará.							
2.6	Realizar 15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado do Acre, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Oficinas	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	mês 17	mês 30	
PRODUTO	15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado do Acre.							

2.7	Realizar 15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado de Roraima, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Oficinas	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	mês 17	mês 30
------------	---	----------	----	--------------	---------------	-----------	-----------

PRODUTO 15 (quinze) **ações territoriais culturais no Estado de Roraima.**

2.8	Realizar 18 (dezoito) ações territoriais culturais no Estado de Rondônia, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Oficinas	18	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00	mês 17	mês 30
------------	---	----------	----	--------------	---------------	-----------	-----------

PRODUTO 18 (dezoito) **ações territoriais culturais no Estado de Rondônia.**

2.9	Realizar 15 (quinze) ações territoriais culturais no Estado do Amapá, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Oficinas	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00	mês 17	mês 30
------------	---	----------	----	--------------	---------------	-----------	-----------

PRODUTO 15 (quinze) **ações territoriais culturais no Estado do Amapá.**

2.10	Realizar 33 (trinta e três) ações territoriais culturais no Estado do Tocantins, dando cobertura aos territórios prioritários do Programa Nacional dos Comitês de Cultura, como entrega dos Planos de Ação Cultural dos Agentes.	Oficinas	33	R\$ 4.000,00	R\$ 132.000,00	mês 17	mês 30
-------------	--	----------	----	--------------	----------------	-----------	-----------

PRODUTO 33 (trinta e três) **ações territoriais culturais no Estado do Tocantins.**

2.11	Acompanhar ações de formação e implementação do Programa e contratar equipes especializadas para o processo de seleção dos Agentes e atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações culturais	Deslocamento	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	mês 6	mês 30
-------------	---	--------------	---	----------------	----------------	-------	--------

PRODUTO Acompanhamento de ações de formação e implementação do Programa.

2.12	Deslocamento da equipe para realização de ações do PNCC. Acompanhar ações de formação, implementação do Programa e atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações culturais.	Deslocamento	1	R\$ 266.726,11	R\$ 266.726,11	mês 17	mês 30
-------------	--	--------------	---	----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO Deslocamento de equipe.

META 3 Realização de Encontros e Fóruns das Redes de Parceiros do Programa Nacional dos Comitês de Cultura no Norte

3.1	Contratar equipe para auxílio na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região e materiais para evento.	Equipe e materiais de apoio	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	mês 12	mês 28
------------	---	-----------------------------	---	---------------	---------------	--------	--------

PRODUTO Equipe para auxílio na pré-produção, produção e pós-produção dos eventos do Programa na região e materiais para evento.

3.2	Produzir 1º Encontro Regional do PNCC, a ser realizado na região Norte do Brasil.	Encontro regional	1	R\$ 491.501,85	R\$ 491.501,85	mês 12	mês 28
------------	---	-------------------	---	----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO 1º Encontro Regional do PNCC.

3.3	Produzir 01 (um) Encontro Estadual do PNCC no Amazonas	Encontro estadual	1	R\$ 25.691,79	R\$ 25.691,79	mês 21	mês 21
------------	--	-------------------	---	---------------	---------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) Encontro Estadual do PNCC no Amazonas.

3.4	Produzir 1 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura, em conjunto com os demais IFs parceiros do PNCC.	Encontro nacional	1	R\$ 324.980,25	R\$ 324.980,25	mês 22	mês 22
------------	---	-------------------	---	----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO 1 (um) Encontro Nacional dos Agentes Territoriais de Cultura.

META 4 Produção de Conteúdo Comunicacional

4.1	Contratar Equipe de Suporte para Ações Pedagógicas, Metodológicas e de Comunicação e Diversidade do PNCC.	Equipe	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	1	30
-----	---	--------	---	----------------	----------------	---	----

PRODUTO Equipe de Suporte para Ações Pedagógicas, Metodológicas e de Comunicação e Diversidade do PNCC.

4.2	Contratar Profissional de Comunicação para trabalhar como Analista de Comunicação/Editor em redes sociais	bolsa mensal	1	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00	6	12
-----	---	--------------	---	--------------	---------------	---	----

PRODUTO 01 (um) Analista de Comunicação/editor contratado pelo período de sete meses.

4.3	Contratação de materiais e produtos para formação, divulgação e comunicação do Programa Nacional dos Comitês de Cultura	Comunicação -Divulgação	1	R\$ 291.600,00	R\$ 291.600,00	mês 1	mês 30
-----	---	-------------------------	---	----------------	----------------	-------	--------

PRODUTO Materiais e produtos para formação, divulgação e comunicação.

4.4	Contratar Profissional de Comunicação para trabalhar como ponto focal/analista de comunicação	bolsa mensal	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	mês 19	mês 30
-----	---	--------------	---	--------------	---------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) Analista de Comunicação/ponto focal contratado pelo período de doze meses.

4.5	Contratar Profissional de Comunicação para trabalhar como Editor de Vídeo.	bolsa mensal	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	mês 25	mês 25
-----	--	--------------	---	--------------	--------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) Profissional de Comunicação/Editor de Vídeo contratado pelo período de um mês.

4.6	Contratar profissional para trabalhar como programador visual	bolsa mensal	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	mês 25	mês 25
-----	---	--------------	---	--------------	--------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) Programador Visual contratado pelo período de um mês.

4.7	Contratar profissional para trabalhar como Programador Visual.	bolsa mensal	1	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	mês 26	mês 30
-----	--	--------------	---	--------------	---------------	--------	--------

PRODUTO 01 (um) Programador Visual contratado pelo período de cinco meses.

META 5 Atividades operacionais e administrativas necessários à consecução do objeto do TED, como custos indiretos, conforme disposto no Art. 2º, inciso VI e Art. 8º, § 2º, do Decreto nº 10.426.

5.1	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 1ª parcela.	Unidade	1	R\$ 106.220,00	R\$ 106.220,00	Mês 01	Mês 28
-----	---	---------	---	----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO Pagamento de custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED.

5.2	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 2a parcela.	Unidade	1	R\$191.398, 18	R\$191.398, 18	Mês 09	Mês 28
------------	---	---------	---	----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO Pagamento de custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED.

5.3	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 3a parcela.	Unidade	1	R\$ 188.911, 82	R\$188.911, 82	Mês 15	Mês 28
------------	---	---------	---	-----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO Pagamento de custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED.

5.4	Custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED, conforme cronograma de desembolso, 4a parcela.	Unidade	1	R\$ 132.580,00	R\$ 132.580,00	Mês 20	Mês 28
------------	---	---------	---	----------------	----------------	--------	--------

PRODUTO Pagamento de custos operacionais e administrativos necessários à consecução do objeto do TED.

TOTAL	R\$ 6.810.210,00						
--------------	-------------------------	--	--	--	--	--	--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
MÊS 11/2023 - 1a PARCELA	R\$ 1.168.420,00
MÊS 09/2024 - 2a PARCELA / ETAPA 1	R\$ 842.152,00
MÊS 12/2024 - 2a PARCELA / ETAPA 2	R\$ 1.263.228,00
MÊS 01/2025 - 3a PARCELA	R\$ 2.078.030,00
MÊS 06/2025 - 4a PARCELA	R\$ 1.458.380,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

33.90.39	Sim	R\$ 6.810.210,00
----------	-----	------------------

12. PROPOSIÇÃO

(assinado digitalmente)

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

13. APROVAÇÃO

(assinado digitalmente)

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária de Articulação Federativa e Comitês de Cultura

Observações:

Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 18/05/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Palheta Santana, Usuário Externo**, em 19/05/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2819997** e o código CRC **B556D09A**.